



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
ITA - DIRETORIA DE PESQUISA, POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2020 - ITA-DPPGE (11.02.24.01.07)

Nº do Protocolo: 23154.000747/2020-54

Colatina-ES, 26 de junho de 2020.

## NOTA INFORMATIVA

### **ASSUNTO: Utilização de Laboratórios do Ifes campus Itapina durante o período de Suspensão das atividades letivas presenciais**

Com a suspensão das atividades letivas presenciais no Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a partir do dia 18 de março de 2020, e o estabelecimento do trabalho remoto, conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 491, de 19 de março de 2020, em virtude do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da disseminação do novo coronavírus, a realização de atividades experimentais em laboratórios do Ifes Campus Itapina foram imediatamente suspensas, como medida cautelar diante do crescente risco de contaminação pelo vírus e a momentânea redução na disponibilidade de recursos humanos no *campus*.

No entanto, considerando a necessidade de cumprimento de prazos estabelecidos por editais e matrizes curriculares de cursos regulares vinculados ao campus Itapina, a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e a Diretoria de Ensino do Ifes Campus Itapina comunicam que os laboratórios do campus poderão ser utilizados para análises relacionadas a:

1. Projetos de Pesquisa institucionalizados, prioritariamente os que dispõem de recursos externos captados por meio de editais junto a agências de fomento e/ou parcerias externas;
2. Projetos ou Programas de Extensão institucionalizados, prioritariamente os que dispõem de recursos externos captados por meio de editais junto a agências de fomento e/ou parcerias externas;
3. Trabalhos de Conclusão de Curso ou Monografias de estudantes que estejam matriculados nas disciplinas TCC1 ou TCC2 ou Monografia 1 ou Monografia 2;
4. Atividades de aula remotas, conforme planejamento de Atividades Pedagógicas Não-Presenciais (APNPs).

Para fazer o uso de laboratórios, a partir de 01/07/2020, o responsável pela atividade deverá:

1. Dar ciência e ter anuência
  - a) da Coordenadoria de Pesquisa, no caso de análise vinculada a Projeto de Pesquisa, por meio do e-mail [pesquisa.itapina@ifes.edu.br](mailto:pesquisa.itapina@ifes.edu.br);
  - b) da Coordenadoria Geral de Extensão, no caso de análise vinculada a Projeto ou Programa de Extensão, por meio do e-mail [extensao.itapina@ifes.edu.br](mailto:extensao.itapina@ifes.edu.br);
  - c) da Coordenadoria Geral de Ensino, no caso de análise vinculada a TCC ou Monografia ou Atividade Remota de Aula, por meio do e-mail [cge.itapina@ifes.edu.br](mailto:cge.itapina@ifes.edu.br).

Deverão ser encaminhadas para a coordenadoria relacionada à atividade (Pesquisa, Extensão ou Ensino) a ser desenvolvida em laboratório, as seguintes informações:

- Número de cadastro e título do projeto de pesquisa ou projeto/programa de extensão ou TCC ou Monografia, e do respectivo Plano de Trabalho (se houver); ou
- Nome do Componente Curricular, turma e curso ao qual a atividade remota de aula se vincula;
- Tipo de análise ou experimentação a ser realizada;
- Laboratório a ser utilizado;
- Pesquisadores, extensionistas, docentes, orientadores, bolsistas, voluntários e monitores responsáveis pela realização das análises: especificar os nomes completos e frequência de acesso ao campus.

2. Planejar as atividades, recursos necessários e possibilidades para a realização da análise ou experimentação no Laboratório desejado. Esse planejamento deverá ser feito pelo responsável pela atividade de pesquisa/extensão/ensino, com antecedência mínima de uma semana junto à Coordenadoria de Laboratórios, por meio do e-mail [laboratorios.itapina@ifes.edu.br](mailto:laboratorios.itapina@ifes.edu.br). Deverão ser discutidas as seguintes necessidades:

- Laboratório, equipamentos, materiais, reagentes e vidrarias a serem utilizados;
- Necessidade de preparo de materiais ou soluções (especificar tipo de preparo);
- Cronograma das atividades a serem desenvolvidas, contendo datas e períodos (horários) nos quais as análises serão realizadas;
- Necessidade de pessoal (técnico de laboratório) para a auxílio e/ou acompanhamento à execução da análise (a disponibilidade será avaliada pela Coord. Laboratórios junto à DPPGE), conforme planejamento prévio de espaços, equipamentos, insumos e pessoal.

3. Caberá aos envolvidos o cumprimento das normas dos Laboratórios do Ifes campus Itapina, respeitando seu horário de funcionamento e normas de segurança.

4. Caberá aos envolvidos o cumprimento das seguintes medidas de segurança para evitar contaminação pelo novo coronavírus:

- Lavar com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70%;
- Sempre utilizar máscaras apropriadas (industrializadas ou artesanais) enquanto estiver dentro do *campus*;
- Evitar aglomerações, criando escalas de trabalho com no máximo 2 pessoas por visita ao *campus*;
- Manter distanciamento mínimo de cerca de 2 metros de qualquer pessoa;
- Higienizar os equipamentos e materiais antes e após o uso;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e nunca com as mãos;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
- Evitar o contato físico com outras pessoas (abraços, beijos, apertos de mãos);
- Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- Evitar circulação desnecessária;
- Evitar transporte público para acesso ao *campus*, dando prioridade, se possível, a veículo próprio;
- Se estiver com sintomas de gripe e/ou resfriado, ficar em casa até melhorar;
- Servidores que se enquadrarem nas condições previstas do Art. 4º da Portaria MEC nº 491, de 19/03/2020, não estão autorizados a desenvolver qualquer atividade no Campus Itapina, enquanto durar o período de isolamento social.

5. Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), é **vedada** a permanência nas atividades presenciais nos laboratórios do Ifes campus Itapina de pessoas com sessenta anos ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; e gestantes ou lactantes, em acordo com o Art. 4º-B da Instrução Normativa nº 21/2020.

(Assinado digitalmente em 26/06/2020 11:56)

LARISSA HADDAD SOUZA VIEIRA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

ITA-DPPGE (11.02.24.01.07)

Matrícula: 2066762

(Assinado digitalmente em 26/06/2020 12:57)

MESSENAS MIRANDA ROCHA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

ITA-DIREN (11.02.24.01.08)

Matrícula: 2771520